

LEI Nº185/12

DEP. IRAPUAN PINHEIRO, DE 24 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 141.500,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, criando dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 141.500,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para fazer face às despesas com investimentos, como a seguir discrimina:

0201 – SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

0201.041220028.2.002 – COORD. E SUPERVISÃO DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

0201.041220037.2.062 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CODESSUL

Assegurar a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Regional de Desenvolvimento da Região Sertão Central Sul.

3.3.71.41.00 – Contribuições.....R\$ 15.000,00

3.3.71.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 30.000,00

0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0402.082430007.2.019 – MANUT. DO PROGRAMA PROJovem - ADOLESCENTE

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

0402.082430008.2.020 – MANUT. DO PROGRAMA PETI

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 6.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00

0402.082440007.2.021 – PISO BÁSICO FIXO-PAIF/CRAS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

0402.082440007.2.022 – FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO-IGD

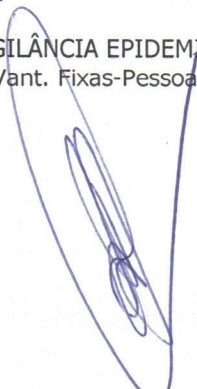
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

0501 – FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE

0501.103050012.2.030 – MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONSTROLE DE ENDEMIAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00



0701- SEC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

0701- 04.122.0034.2.046 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE OBRAS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

0801- SEC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

0801- 27.122.0028.2.055 – MANUT. DAS ATIV. ADM. DA SECRETARIA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

0901- SEC. DE AGRICULTURA, PEC. REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

0901- 20.122.0028.2.058 – MANUT. DAS ATIV. ADM. DA SECRETARIA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária arrecadação, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

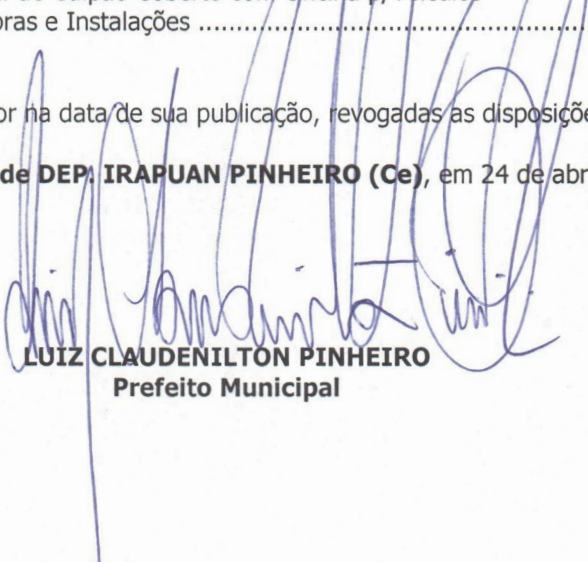
0701- SEC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

0701- 04.122.0013.1.007 – Const. de Galpão Coberto com Oficina p/Veículos

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 141.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO (Ce), em 24 de abril de 2012.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal